

MATERIAL PUBLICITÁRIO



SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE A DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO STRUTTURA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Este material publicitário (“**Material Publicitário**”) foi elaborado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder (“**Coordenador Líder**”), no âmbito da distribuição pública, sob o rito de registro automático (“**Oferta**”), das cotas seniores da 1ª (primeira) série (“**Cotas Seniores**”) e das cotas subordinadas mezanino da classe A (“**Cotas Mezanino**” e, em conjunto com as Cotas Seniores, “**Cotas Ofertadas**”) da 1ª (primeira) emissão do Struttura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 50.519.168/0001-86 (“**Fundo**”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” e do “Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, ambos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), a partir de informações **(a)** constantes no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) e nos demais documentos relacionados ao Fundo e à Oferta; e **(b)** prestadas **(1)** pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Administradora**” ou “**Custodiante**”); **(2)** pela Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“**Gestora**”); e **(3)** pela Ceres Investimentos e Consultoria Ltda. (“**Consultoria Especializada**”).

O registro de funcionamento do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) foi concedido em 2 de maio de 2023, sob o Código CVM 0223181. A versão vigente do Regulamento foi aprovada por instrumento da Administradora datado de 31 de maio de 2023.

A Oferta é intermediada pelo Coordenador Líder e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**”). A Oferta será registrada na CVM sob o rito automático, nos termos do artigo 26, *caput*, VI, “a”, da Resolução CVM nº 160/22, não sujeitando-se à análise prévia da CVM. A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA [CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Uma vez divulgado o aviso ao mercado, a Oferta é irrevogável, sujeitando-se, porém, a determinadas condições previamente estabelecidas, que correspondem a um interesse legítimo do Fundo e cujo implemento não depende da atuação direta ou indireta da Administradora e da Gestora, notadamente o atendimento das condições precedentes e a não ocorrência das hipóteses de rescisão voluntária ou involuntária previstas no “Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série e de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A da 1ª (Primeira) Emissão do Strutura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças”, datado de 3 de maio de 2023 (“Contrato de Distribuição”).

O Coordenador Líder poderá levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder na alocação das Cotas Ofertadas, no âmbito do plano de distribuição da Oferta. No âmbito da Oferta, não haverá lotes mínimos ou máximos de Cotas Ofertadas a serem subscritas pelos Investidores Profissionais.

As Cotas Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22 e no Regulamento. As Cotas Ofertadas poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Profissionais, a partir da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta. Apenas as Cotas Ofertadas que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

Não foram constituídos fundos de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços ou de formador de mercado para as Cotas Ofertadas.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SE CONFUNDE COM UM PROSPECTO DA OFERTA. FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

Os Investidores Profissionais deverão realizar suas próprias investigações e avaliações com relação ao Fundo, à Oferta e às Cotas Ofertadas. Os Investidores Profissionais não deverão interpretar o conteúdo do presente Material Publicitário como recomendação ou consultoria jurídica, fiscal ou de investimento, ou qualquer outro tipo de recomendação ou consultoria, devendo contratar seus próprios advogados e consultores fiscais e financeiros para avaliar o potencial investimento nas Cotas Ofertadas. Cada Investidor Profissional será o único e exclusivo responsável pela tomada da decisão de investimento nas Cotas Ofertadas.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O Fundo, a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada e o Coordenador Líder, bem como seus respectivos sócios, administradores e empregados, **não** serão responsáveis, perante quaisquer terceiros (inclusive Investidores Profissionais), por qualquer decisão de investimento ou outra ação tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário, ou por qualquer dano consequente, especial ou similar.

O investimento nas Cotas Ofertadas não é adequado aos Investidores Profissionais que **(a)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos no Fundo, na Oferta e nas Cotas Ofertadas, ou que não tenham acesso a consultores especializados, em especial jurídicos, fiscais, financeiros e de investimento; ou **(b)** necessitem de liquidez considerável em relação a seus investimentos, uma vez que a negociação e a transferência das Cotas Ofertadas no mercado secundário serão restritas a Investidores Profissionais.

Os Investidores Profissionais deverão tomar a decisão de investimento nas Cotas Ofertadas, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, seu nível de sofisticação e seu perfil de risco. Para tanto, os Investidores Profissionais deverão, por conta própria, buscar acesso a todas as informações que julgarem necessárias para a tomada da decisão de investimento nas Cotas Ofertadas.

O INVESTIMENTO NAS COTAS OFERTADAS APRESENTA RISCOS PARA OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOTADAMENTE AQUELES INDICADOS NO CAPÍTULO DE “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamentos de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA, DO COORDENADOR LÍDER, DE QUAISQUER TERCEIROS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

O presente Material Publicitário está sendo divulgado no contexto da Oferta. As informações contidas neste Material Publicitário devem ser utilizadas pelos Investidores Profissionais com o único e exclusivo objetivo de avaliar um possível investimento nas Cotas Ofertadas.

A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A META DE REMUNERAÇÃO DAS COTAS OFERTADAS NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

Este Material Publicitário foi preparado em conformidade com as disposições da Resolução CVM Nº 160/22 e do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” e do “Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, ambos da ANBIMA. O REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA OU DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO.

A GESTORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO. A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida no site da Gestora, no seguinte endereço: <https://struttura.capital/>

Conforme previsto nas “Regras e Procedimentos para Classificação do FIDC nº 08”, integrantes das diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros, da ANBIMA, o Fundo é classificado como um fundo de investimento em direitos creditórios do tipo “Agro, Indústria e Comércio”, com foco de atuação “Agronegócio”.

Os termos utilizados no presente Material Publicitário, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

O Regulamento está disponível para consulta dos Investidores Profissionais nos seguintes endereços: **(a)** site do Coordenador Líder: <https://www.xpi.com.br/>; **(b)** site da CVM: www.gov.br/cvm (neste site, **(1)** na seção “Principais Consultas”, clicar em “Fundos de Investimento” e, então, em “Fundos Registrados”; **(2)** no primeiro campo, preencher o nome do Fundo e clicar em “Continuar”; **(3)** clicar no nome do Fundo; **(4)** no quadro “Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/12/2020, acesse o sistema Fundos.NET”, clicar em “(Clique aqui)”); e **(5)** na categoria “Regulamento”, na última versão do Regulamento, clicar em “Visualizar Documento”); **(c)** site da Administradora: www.oliveiratrust.com.br; e **(d)** site da Gestora: <https://struttura.capital/>.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Todos os documentos da Oferta, incluindo este Material Publicitário, estão disponíveis para consulta dos Investidores Profissionais nos seguintes endereços: **(a)** site do Coordenador Líder: <https://www.xpi.com.br/>; **(b)** site da CVM: www.gov.br/cvm; **(c)** site da Administradora: www.oliveiratrust.com.br; e **(d)** site da Gestora: <https://struttura.capital/>.

O presente Material Publicitário contém informações resumidas e não é um documento completo. As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o Regulamento e os demais documentos da Oferta, mas não os substituem. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DO REGULAMENTO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO E AOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES. A VERSÃO FINAL DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO SERÁ DIVULGADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, ATÉ A DATA DO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO (*BOOKBUILDING*).

Supervisão e fiscalização: CVM. Serviço de Atendimento ao Cidadão: www.gov.br/cvm

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

1. TERMOS E CONDIÇÕES DO FUNDO E DA OFERTA¹

| | |
|--|---|
| Coordenador Líder | XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04. |
| Administradora e Custodiante | OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91. |
| Gestora | STRUTTURA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 40.962.925/0001-38. |
| Consultoria Especializada e Agente de Cobrança | CERES INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.750/0001-33. |
| Forma de Colocação | Distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, sob o regime de melhores esforços de colocação. |
| Público-Alvo da Oferta | Investidores Profissionais. |
| Prazo de Colocação | Nos termos da Resolução CVM nº 160/22. |
| Quantidade e Volume Total da Oferta² | 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na respectiva data de 1 ^a (primeira) integralização, perfazendo o volume total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na respectiva data de 1 ^a (primeira) integralização. |

¹ DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA. VIDE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

² Sem considerar as Cotas do Lote Adicional. O volume total da Oferta poderá ser **(a)** diminuído, em virtude da possibilidade de distribuição parcial; ou **(b)** aumentado, por meio das Cotas do Lote Adicional.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

32.000 (trinta e duas mil) Cotas Mezanino, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na respectiva data de 1ª (primeira) integralização, perfazendo o volume total de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) na respectiva data de 1ª (primeira) integralização.

Destinação dos Recursos

Os recursos captados na Oferta serão utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento.

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à colocação da quantidade mínima de **(a)** 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores; e **(b)** 16.000 (dezesesseis mil) Cotas Mezanino (“**Quantidade Mínima**”).

Uma vez subscrita a Quantidade Mínima, os recursos captados na Oferta poderão ser utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento.

Na hipótese de distribuição parcial das Cotas Ofertadas, não haverá a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas.

Não sendo realizada a colocação da Quantidade Mínima durante o Período de Distribuição, a Oferta será cancelada pela Administradora, que deverá comunicar imediatamente os Investidores Profissionais sobre o cancelamento da Oferta, mediante a divulgação de aviso na forma prevista no Regulamento.

Cada Investidor Profissional poderá, no boletim de subscrição das Cotas Ofertadas, condicionar a sua adesão à Oferta a que haja a distribuição **(a)** da totalidade das Cotas Ofertadas; ou **(b)** de uma quantidade de Cotas Ofertadas igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade total de Cotas Ofertadas. Não havendo a manifestação do Investidor

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Profissional, presumir-se-á o seu interesse em manter a totalidade das Cotas Ofertadas por ele subscritas.

Nas hipóteses previstas acima, os valores até então integralizados pelos Investidores Profissionais que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor Profissional será correspondente ao valor atualizado das Cotas Ofertadas por ele restituídas, após deduzidos todos os encargos devidos pelo Fundo.

Caso ocorra a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, as Cotas Ofertadas que não forem efetivamente colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora.

Lote Adicional

A Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão aumentar a quantidade de Cotas Ofertadas em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 18.000 (dezoito mil) Cotas Ofertadas, sendo **(a)** 10.000 (dez mil) Cotas Seniores; e **(b)** 8.000 (oito mil) Cotas Mezanino (“**Cotas do Lote Adicional**”), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou modificação da Oferta. As Cotas do Lote Adicional poderão ser emitidas pelo Fundo até a conclusão do Procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de Bookbuilding**”), nas mesmas condições das Cotas Ofertadas inicialmente objeto da Oferta.

Os recursos adicionais captados na Oferta serão utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento.

Revogação, Modificação, Suspensão ou

Nas hipóteses de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, os valores até então integralizados pelos Investidores Profissionais que fizerem jus ao reembolso

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cancelamento da Oferta serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data da comunicação de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor Profissional será correspondente ao valor atualizado das Cotas Ofertadas por ele restituídas, após deduzidos todos os encargos devidos pelo Fundo.

Revogação da Aceitação da Oferta pelo Investidor Sem prejuízo das hipóteses previstas nos itens “Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Distribuição Parcial” acima, o Investidor Profissional não poderá revogar a sua aceitação da Oferta.

Pessoas Vinculadas Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas Ofertadas inicialmente ofertada, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, não será permitida a colocação das Cotas Ofertadas junto a Pessoas Vinculadas.

A vedação prevista acima não será aplicável **(a)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(b)** aos gestores de recursos e às demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(c)** caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Cotas Ofertadas inicialmente ofertada.

Nas hipóteses dos itens (a) e (b) acima, não haverá limitação da quantidade de Cotas Ofertadas que poderão ser subscritas por Pessoas Vinculadas. Na hipótese do item (c) acima, a colocação de Cotas Ofertadas para Pessoas Vinculadas ficará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Cotas Ofertadas inicialmente ofertada, acrescida das Cotas do Lote

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Adicional, desde que preservada a colocação integral, junto aos Investidores Profissionais que não sejam Pessoas Vinculadas, das Cotas Ofertadas por eles demandadas.

Consideram-se “**Pessoas Vinculadas**” os Investidores Profissionais que sejam, nos termos do artigo 2º, XVI, da Resolução CVM nº 160/22 e do artigo 2º, XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, **(a)** administradores ou controladores (ou integrantes do grupo de controle), diretos ou indiretos, do Fundo, da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(b)** administradores ou controladores (ou integrantes do grupo de controle), diretos ou indiretos, do Coordenador Líder, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(c)** funcionários, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder; **(e)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder ou por Pessoas Vinculadas ao Coordenador Líder; **(g)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (b) a (e) acima; e **(h)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

Remuneração do Coordenador Líder

Pela coordenação, pela estruturação e pela distribuição da Oferta, será devida ao Coordenador Líder, para pagamento à vista e em moeda corrente nacional, no Dia Útil seguinte a cada data de integralização das Cotas Ofertadas, uma comissão de coordenação, estruturação e distribuição equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total das Cotas

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Ofertadas integralizadas em cada data de integralização, calculado com base no preço de integralização das Cotas Ofertadas.

A remuneração será paga ao Coordenador Líder líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa ou contribuição, com exceção do Imposto sobre a Renda – IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados ao Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional.

Cronograma da Oferta

| | Etapa | Data³ |
|----|--|-------------------------|
| 1. | Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM | 4.5.2023 |
| 2. | Divulgação deste aviso ao mercado | 4.5.2023 |
| 3. | Início das apresentações aos investidores | 4.5.2023 |
| 4. | Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 7.6.2023 |
| 5. | Divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 7.6.2023 |
| 6. | Obtenção do registro da Oferta na CVM | 7.6.2023 |
| 7. | Divulgação do anúncio de início da Oferta | 7.6.2023 |
| 8. | Data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Ofertadas | 15.6.2023 |
| 9. | Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta | 16.6.2023 |

³ As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, a critério do Coordenador Líder. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM nº 160/22.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SENIORES⁴

A META DE REMUNERAÇÃO DAS COTAS SENIORES NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

| | |
|----------------------------------|--|
| Data de Emissão | Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores (“ Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores ”). |
| Valor Unitário de Emissão | R\$1.000,00 (mil reais), conforme o disposto no item 16.1.3 do Regulamento. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores, as Cotas Seniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do capítulo 18 do Regulamento. |
| Aplicação Mínima | Não há. |
| Forma de Integralização | De acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição das Cotas Seniores. |
| Índice Referencial | 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (<i>spread</i>) de até 7% (sete por cento) ao ano, a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento, no âmbito da oferta das Cotas Seniores. |
| Meta de Valorização | As Cotas Seniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data da Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do capítulo 18 do Regulamento. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. |

⁴ DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA. VIDE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Período de Carência para Pagamento da Remuneração Não aplicável.

Cronograma de Pagamento da Remuneração A partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores.

Período de Carência para Pagamento do Principal 42 (quarenta e dois) meses a contar da Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores.

Cronograma de Pagamento do Principal

| Data de Pagamento do mês posterior ao término do período de carência para pagamento do principal, se houver | Proporção do saldo do principal em aberto das Cotas Seniores |
|---|--|
| 1 | 16,67% |
| 2 | 20,00% |
| 3 | 25,00% |
| 4 | 33,33% |
| 5 | 50,00% |
| 6 | 100,00% |

Prazo de Duração e Data De Resgate A Data de Pagamento do 48º (quadragésimo oitavo) mês após a Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores.

Fator de Ponderação Sênior 50% (cinquenta por cento).

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

3. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS COTAS MEZANINO⁵

A META DE REMUNERAÇÃO DAS COTAS MEZANINO NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

| | |
|----------------------------------|--|
| Data de Emissão | Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino (“ Data da 1ª Integralização das Cotas Mezanino ”). |
| Valor Unitário de Emissão | R\$1.000,00 (mil reais), conforme o disposto no item 16.1.3 do Regulamento. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização das Cotas Mezanino, as Cotas Mezanino serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do capítulo 18 do Regulamento. |
| Aplicação Mínima | Não há. |
| Forma de Integralização | De acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição das Cotas Mezanino. |
| Índice Referencial | 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (<i>spread</i>) de até 10% (dez por cento) ao ano, a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento, no âmbito da oferta das Cotas Mezanino. |
| Meta de Valorização | As Cotas Mezanino serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data da Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do capítulo 18 do Regulamento. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. |

⁵ DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA. VIDE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Período de Carência para Pagamento da Remuneração Não aplicável.

Cronograma de Pagamento da Remuneração A partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Mezanino.

Período de Carência para Pagamento do Principal 42 (quarenta e dois) meses a contar da Data da 1ª Integralização das Cotas Mezanino.

Cronograma de Pagamento do Principal

| Data de Pagamento do mês posterior ao término do período de carência para pagamento do principal, se houver | Proporção do saldo do principal em aberto das Cotas Mezanino |
|---|--|
| 1 | 16,67% |
| 2 | 20,00% |
| 3 | 25,00% |
| 4 | 33,33% |
| 5 | 50,00% |
| 6 | 100,00% |

Prazo de Duração e Data De Resgate A Data de Pagamento do 48º (quadragésimo oitavo) mês após a Data da 1ª Integralização das Cotas Mezanino.

Fator de Ponderação Mezanino 90% (noventa por cento).

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4. FATORES DE RISCO

O investimento no Fundo apresenta riscos, notadamente, mas não se limitando a, aqueles indicados abaixo. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada, o Agente de Cobrança e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da Amortização ou do resgate das Cotas, nos termos do Regulamento.

ANTES DE ADQUIRIR AS COTAS OFERTADAS, O INVESTIDOR PROFISSIONAL DEVERÁ LER CUIDADOSAMENTE O REGULAMENTO, ESPECIALMENTE SEU CAPÍTULO 15, BEM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO. TODO INVESTIDOR PROFISSIONAL, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR ESCRITO, ESTAR CIENTE DOS RISCOS DO INVESTIMENTO NAS COTAS OFERTADAS E EXPRESSAR SUA CONCORDÂNCIA EM, AINDA ASSIM, REALIZÁ-LO, POR MEIO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E DE CIÊNCIA DE RISCO.

4.1 Riscos de Mercado

4.1.1 *Efeitos da Política Econômica do Governo Federal* – O Fundo, os Direitos Creditórios Cedidos, os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da sua carteira, os Cedentes, os Devedores e os eventuais Coobrigados estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também, na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior e alterações nas taxas de juros. Tais medidas para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, dos Devedores e dos eventuais Coobrigados, a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e o interesse dos investidores na aquisição das Cotas.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4.1.2 *Fatos Extraordinários e Imprevisíveis* – A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, a redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver **(a)** o aumento do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo; e/ou **(b)** a diminuição da liquidez das Cotas, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

4.1.3 *Descasamento de Taxas – Rentabilidade Inferior à Meta de Rentabilidade Prioritária* – Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo são contratados a taxas prefixadas ou pós-fixadas. Considerando-se as Metas de Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino estabelecidas nos respectivos Suplementos, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez e as referidas Metas de Rentabilidade Prioritária. Uma vez que o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas decorre do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das Metas de Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas terão a rentabilidade de suas Cotas afetada negativamente. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos Cotistas.

4.1.4 *Flutuação de Preços dos Ativos Financeiros de Liquidez* – Os preços e a rentabilidade dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez, alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal e notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, bem como de alterações na regulamentação sobre a precificação dos referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4.2 Riscos de Crédito

4.2.1 *Pagamento Condicionado das Cotas* – As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a Amortização e o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de pagamento da remuneração e do principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos valores decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos Cotistas.

4.2.2 *Ausência de Garantias das Cotas* – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultoria Especializada, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente dos resultados da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

4.2.3 *Renegociação de Contratos e Obrigações* – Diante de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, é possível que se intensifiquem as discussões judiciais e extrajudiciais e a renegociação de contratos e obrigações, pautadas, inclusive, nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior previstas no Código Civil. Tais discussões, assim como a renegociação de contratos e obrigações, poderão alcançar os termos e condições dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando os resultados do Fundo.

4.2.4 *Fatores Macroeconômicos* – Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo depende da solvência dos respectivos Devedores e dos eventuais Coobrigados para realizar a Amortização e o resgate das Cotas, nos termos do Regulamento. A solvência dos Devedores e dos eventuais Coobrigados pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

4.2.5 *Risco de Crédito dos Devedores e dos Eventuais Coobrigados* – O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não realizem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos no seu vencimento, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que os referidos procedimentos extrajudiciais ou judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

4.2.6 *Insuficiência ou Ausência de Garantias dos Direitos Creditórios Cedidos* – Os Direitos Creditórios Cedidos poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, tais como as Garantias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, os Devedores e os eventuais terceiros garantidores poderão ser executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que **(a)** o objeto da garantia não seja encontrado; **(b)** o objeto da garantia, especialmente quando composto por grãos, lavoura, semoventes (bovinos e suínos) ou ativos em estoque, tenha perecido; **(c)** a Gestora, com o auxílio da Consultoria Especializada, não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia ou tal alienação demore para ocorrer; **(d)** o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento integral dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos; ou **(e)** a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer desses casos, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

4.2.7 *Descumprimento da Obrigação dos Adquirentes dos Direitos Creditórios representados por CDA/WA* – O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios representados por CDA/WA, caso a Gestora tenha formalizado instrumento de promessa de cessão ou endosso com terceiros interessados em adquirir tais Direitos Creditórios ou, então, os produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico a eles vinculados, nos termos da Lei nº 11.076/04. Na hipótese de descumprimento da obrigação desses terceiros de adquirir os Direitos Creditórios Cedidos representados por CDA/WA ou, então, os produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico a eles vinculados, é possível

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

que o Fundo tenha dificuldade para receber os valores relativos aos referidos Direitos Creditórios Cedidos ou, mesmo, não consiga recebê-los.

4.2.8 *Possibilidade de Ausência de Coobrigação* – Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros. Nessa hipótese, ocorrendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

4.2.9 *Risco de Crédito dos Emissores ou Contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez* – A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios Cedidos pode ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

4.2.10 *Cobrança Extrajudicial e Judicial* – No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o valor total dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

Ademais, todos os custos e despesas incorridos pelo Fundo para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez de sua titularidade serão de inteira responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas, não estando a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento dos referidos valores. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

4.2.11 *Patrimônio Líquido Negativo* – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

4.2.12 *Prioridade no Resgate* – Tendo em vista que o Fundo poderá emitir várias séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Mezanino, com prazos de duração distintos, a preferência das Cotas Seniores em relação às Cotas Mezanino, para fins de pagamento da Amortização e do resgate, não será absoluta. Salvo em caso de liquidação do Fundo, os Cotistas titulares das Cotas Mezanino das classes cujas datas de resgate sejam anteriores àquelas de determinadas séries de Cotas Seniores poderão ter as suas Cotas Mezanino integralmente resgatadas antes do resgate de tais séries de Cotas Seniores, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

4.2.13 *Dados Históricos* – Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, inclusive o próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. É possível que haja a alteração das condições atuais dos Devedores e dos eventuais Coobrigados, o que poderá resultar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, inclusive, sem limitação, em razão **(a)** da modificação da conjuntura econômica; **(b)** de dificuldades técnicas nas suas atividades; **(c)** de alterações nos seus negócios, nos preços de mercado e nas preferências de seus clientes; ou **(d)** de acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior.

4.3 **Riscos de Liquidez**

4.3.1 *Inexistência de Mercado Secundário para Negociação dos Direitos Creditórios* – O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente as suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação dos Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perdas ao patrimônio do Fundo.

4.3.2 *Alienação de Bens e Direitos Decorrentes da Excussão das Garantias* – Os Direitos Creditórios Cedidos poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, tais

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

como as Garantias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros. Na hipótese de excussão das Garantias relativas aos Direitos Creditórios Cedidos, a Gestora, com o auxílio da Consultoria Especializada, deverá alienar os bens e direitos que venham a ser incorporados ao patrimônio do Fundo, no menor prazo possível, sempre observando o melhor interesse do Fundo e dos Cotistas. É possível que não haja compradores para tais bens e direitos ou o seu preço de negociação cause perdas ao patrimônio do Fundo. Adicionalmente, caso a Gestora, com o auxílio da Consultoria Especializada, não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão das Garantias, poderá ocorrer o desenquadramento da carteira do Fundo em relação à política de investimento prevista no Regulamento. Em qualquer situação, o Fundo e, conseqüentemente, os Cotistas poderão sofrer prejuízos.

4.3.3 *Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez* – A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor ou contraparte), o que poderá afetar os pagamentos aos Cotistas.

4.3.4 *Fundo Fechado e Mercado Secundário* – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as Cotas somente poderem ser adquiridas por Investidores Autorizados, dificultando a sua venda ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos Cotistas. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultoria Especializada ou do Agente de Cobrança quanto à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas ou, mesmo, garantia de saída aos Cotistas.

4.3.5 *Restrição à Negociação das Cotas Objeto de Oferta sob o Rito de Registro Automático* – As Cotas podem ser distribuídas por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas vigentes e o disposto no Regulamento, no caso de realização de uma oferta sob o rito de registro automático, os Cotistas poderão negociar as suas Cotas nos mercados regulamentados sujeito às restrições de negociação previstas na regulamentação aplicável e no Regulamento.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4.4 Riscos Operacionais

4.4.1 *Falhas Operacionais* – A cessão, a cobrança e a arrecadação dos Direitos Creditórios Cedidos dependem da atuação conjunta e coordenada da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultoria Especializada, do Agente de Cobrança e do Banco Cobrador. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso os procedimentos operacionais descritos no Regulamento, nos Contratos de Cessão ou nos demais documentos do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

4.4.2 *Troca de Informações* – Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada, o Agente de Cobrança e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo poderá ser afetado adversamente, prejudicando o desempenho da sua carteira e, conseqüentemente, os Cotistas.

4.4.3 *Movimentação de Valores Relativos aos Direitos Creditórios* – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos na Conta de Arrecadação ou em uma Conta Vinculada e, posteriormente, transferidos para a Conta do Fundo, conforme orientação do Custodiante. A rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo aos Cotistas, caso haja o descumprimento, pelo Banco Cobrador, de sua obrigação de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

4.4.4 *Falhas de Cobrança* – A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar um menor recebimento dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá ocasionar perdas ao Fundo.

4.4.5 *Falhas no Acompanhamento e na Excussão das Garantias* – A Consultoria Especializada será responsável por realizar o acompanhamento periódico das Garantias e a Gestora será responsável por conduzir o procedimento de excussão e monetização das Garantias relativas aos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento. Não é possível afastar o risco de falhas ou ineficiências da Consultoria Especializada no acompanhamento das Garantias ou da Gestora e na excussão e na

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

monetização das Garantias. Ademais, o acompanhamento periódico das Garantias não assegura que, caso seja necessária a sua execução extrajudicial ou judicial, os bens e direitos objeto das Garantias serão, total ou parcialmente, encontrados, estarão em boas condições ou que o valor obtido com tal execução será suficiente para o pagamento integral dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos.

4.4.6 *Falhas ou Interrupção dos Prestadores de Serviços* – O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada, direta ou indiretamente, de uma série de prestadores de serviços, tais como a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, nos serviços prestados por esses prestadores, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar as atividades do Fundo.

4.4.7 *Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços* – Caso qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviço, afetando a rentabilidade do Fundo.

4.4.8 *Guarda da Documentação* – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. A terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da existência, da validade e da exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

4.4.9 *Verificação dos Documentos Comprobatórios por amostragem* – Tendo em vista a significativa quantidade de Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e a expressiva diversificação dos Devedores, o Custodiante ou terceiro por ele contratado realizará a verificação dos Documentos Comprobatórios de que tratam os itens 12.7(a)(3)(i), (b)(3) e (d)(3) do Regulamento, por amostragem, nos termos do Anexo VII ao Regulamento. Considerando que a verificação dos Documentos Comprobatórios será realizada com base em uma amostra, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo dos direitos decorrentes da titularidade dos referidos Direitos Creditórios Cedidos.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4.4.10 *Documentos Comprobatórios em Formato Eletrônico* – Os Documentos Comprobatórios podem ser formalizados e armazenados exclusivamente por meio eletrônico. Falhas operacionais nos sistemas de transmissão e armazenamento dos Documentos Comprobatórios em formato eletrônico poderão dificultar ou inviabilizar o recebimento ou o acesso a tais documentos. Nessa hipótese, a verificação da existência, da validade e da exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como o exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da sua titularidade, poderão ser prejudicados.

4.4.11 *Falhas na Verificação dos Critérios de Elegibilidade ou das Condições de Cessão* – Eventuais falhas na verificação dos Critérios de Elegibilidade ou das Condições de Cessão podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios em desacordo com o Regulamento. Nessa hipótese, o Fundo e, conseqüentemente, os Cotistas poderão sofrer prejuízos.

4.4.12 *Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão* – O Fundo somente adquirirá os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão na respectiva Data de Cessão. O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade, conforme o caso, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o respectivo Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada, o Agente de Cobrança ou os integrantes de seus respectivos Grupos Econômicos, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo. Não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão serão atendidos após a Data de Cessão.

4.4.13 *Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão* – Não é possível assegurar que a verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão previstos no Regulamento será suficiente para garantir a satisfação e o pagamento pontual e integral dos Direitos Creditórios Cedidos. Os recursos para o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, cujo desempenho é incerto. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pontualmente pagos pelos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados, o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4.4.14 *Insuficiência da Provisão para Devedores Duvidosos* – As provisões e as perdas com os Direitos Creditórios Cedidos serão efetuadas e reconhecidas, respectivamente, de acordo com a regulamentação aplicável, observada, ainda, a régua de provisão para Devedores duvidosos estabelecida no Anexo V ao Regulamento. Na régua de provisão para Devedores duvidosos, o provisionamento dos Direitos Creditórios Cedidos em atraso por até 90 (noventa) dias da respectiva data de vencimento será de 0,5% (cinco décimos por cento). Caso, por qualquer motivo, haja um aumento significativo da inadimplência dos Devedores ou uma mudança no comportamento histórico da carteira do Fundo, o valor das Cotas poderá ser afetado negativamente.

4.5 **Riscos de Descontinuidade**

4.5.1 *Liquidação do Fundo – Indisponibilidade de Recursos* – Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas ficaria condicionado **(a)** ao vencimento e ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo; **(b)** à venda dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas; ou **(c)** ao resgate das Cotas mediante a dação em pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

4.5.2 *Dação em Pagamento dos Ativos* – Ocorrendo a liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar e cobrar os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez recebidos.

4.5.3 *Observância da Alocação Mínima* – Não há garantia de que o Fundo conseguirá encontrar Direitos Creditórios suficientes, que atendam à política de investimento, composição e diversificação da sua carteira, para fazer frente à Alocação

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Mínima. A existência do Fundo, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e de cessão dos Direitos Creditórios.

4.5.4 *Amortização Extraordinária das Cotas* – As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima, observado o disposto no item 19.2 do Regulamento. Nessa hipótese, parte dos recursos será restituída antecipadamente aos Cotistas que, caso não disponham de outros investimentos para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelos Cotistas em decorrência desse fato.

4.6 **Riscos de Originação**

4.6.1 *Originação dos Direitos Creditórios* – A existência do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios, que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e a taxas que possibilitem a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino. Na hipótese de, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, interrupção das atividades dos Cedentes, não existirem Direitos Creditórios elegíveis para a cessão ao Fundo, este poderá enfrentar dificuldades para atender à Alocação Mínima. O desenquadramento da Alocação Mínima poderá levar à liquidação do Fundo.

4.6.2 *Vícios Questionáveis* – As operações que originam os Direitos Creditórios Cedidos e os respectivos Documentos Comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para a efetivação do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

4.6.3 *Questionamento Judicial dos Direitos Creditórios* – A existência, a validade e a exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como as suas características, poderão ser questionadas judicialmente pelos Devedores ou por terceiros, inclusive em razão de falhas ou vícios na sua constituição. A rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente pelos custos e pela demora no julgamento do processo, bem

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

como pelo eventual êxito no questionamento apresentado pelos Devedores ou por terceiros.

4.6.4 *Falhas ou Vícios na Formalização* – Os Documentos Comprobatórios poderão conter irregularidades, como falhas ou vícios na sua formalização e erros materiais. Adicionalmente, é possível que haja o endosso de Duplicatas ao Fundo, sem o aceite dos respectivos Devedores, nos termos da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968. Em qualquer hipótese, a cobrança judicial dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do Devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos Cotistas.

4.6.5 *Falhas ou Vícios na Constituição das Garantias* – Os Direitos Creditórios Cedidos poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, tais como as Garantias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros. Havendo falhas ou vícios, de qualquer tipo, na constituição de tais garantias, incluindo irregularidades na sua formalização ou ausência de seu registro nos cartórios competentes, a validade e a eficácia das garantias dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser questionadas. Nessa hipótese, ocorrendo a mora ou o inadimplemento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais.

4.7 **Riscos dos Originadores**

4.7.1 *Atividade dos Cedentes* – As atividades dos Cedentes que resultam na originação dos Direitos Creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do Governo Federal, mudanças legislativas ou regulatórias e riscos operacionais. Caso, por qualquer motivo, os Cedentes deixem de originar e ceder os Direitos Creditórios ao Fundo, a continuidade

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

do Fundo será prejudicada. Adicionalmente, os Cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos Contratos de Cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

4.7.2 *Concorrência* – Os Cedentes estão sujeitos à concorrência de outros participantes no seu setor de atuação. A concorrência no setor de atuação de um Cedente poderá afetar a sua capacidade de originar e ceder os Direitos Creditórios e cumprir com suas obrigações previstas no respectivo Contrato de Cessão.

4.7.3 *Cedentes em Recuperação Judicial ou Extrajudicial* – O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os Direitos Creditórios sejam performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos Cedentes; **(b)** os Direitos Creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes; e **(c)** os Cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Sociedade empresárias em processo de recuperação judicial e extrajudicial, muitas vezes, apresentam situação financeira instável e um maior risco de inadimplência, podendo causar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

4.7.4 *Falência ou Regimes Similares dos Cedentes* – Adicionalmente, na hipótese de pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime similar em relação aos Cedentes, os fluxos de origem e de cessão dos Direitos Creditórios poderão ser interrompidos, afetando o regular funcionamento do Fundo.

4.7.5 *Critérios Adotados pelo Cedente na Concessão de Crédito* – O Fundo se enquadra na categoria multicedente e multissacado, de modo que os Direitos Creditórios Cedidos são originados de operações entre inúmeros Cedentes e Devedores. Em razão da quantidade e da diversificação dos Cedentes, não é possível avaliar individualmente os critérios e os padrões adotados por cada um deles nas operações com os Devedores que originam os Direitos Creditórios. Além disso, mesmo que um determinado Cedente submeta todos os Devedores aos procedimentos constantes na sua política de concessão de crédito e os referidos Devedores sejam aprovados por satisfazer os critérios ali estabelecidos, não há garantia de que estes honrarão os seus compromissos assumidos. Assim, ainda que o Fundo adote a Política de Crédito, caso

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

as obrigações assumidas pelos Devedores não sejam cumpridas, a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada adversamente.

4.7.6 *Não Performance dos Direitos Creditórios* – O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por Contratos de Fornecimento e outros Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes, observado o disposto no Regulamento. Os Direitos Creditórios representados por Contratos de Fornecimento e outros Direitos Creditórios não performados poderão ou não contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora. Caso não contem com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, fatos que afetem o cumprimento da contraprestação pelos respectivos Cedentes poderão prejudicar a exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

4.7.7 *Direitos Creditórios Originados no Segmento do Agronegócio* – O setor do agronegócio apresenta características específicas, tais como **(a)** natureza predominante sazonal, sendo as operações afetadas pelo ciclo das safras; **(b)** condições meteorológicas imprevisíveis, inclusive adversas, como secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que podem ter impacto negativo na produção agrícola; **(c)** incêndios e outros sinistros; **(d)** pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; **(e)** preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações significativas, dependendo **(1)** da oferta e da demanda globais; **(2)** de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes; **(3)** de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes; **(4)** da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; **(5)** da concorrência de *commodities* similares e/ou substitutivas; e **(6)** do acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Cedente e os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor e, conseqüentemente, a originação, a cessão e o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos. Assim, a continuidade do Fundo poderá ser comprometida.

4.8 Riscos de Questionamento da Validade e da Eficácia

4.8.1 *Questionamento da Validade da Cessão dos Direitos Creditórios Cedidos* – A validade da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser questionada por

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

obrigações do respectivo Cedente, inclusive em decorrência de pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime similar. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos consistem **(a)** na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, constituídas antes da sua cessão ao Fundo e sem o seu conhecimento; **(b)** na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o seu conhecimento; **(c)** na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo Cedente, ou caso a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos seja considerada simulada; e **(d)** na revogação da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Em qualquer dessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser alcançados por obrigações do respectivo Cedente e o Fundo poderá sofrer prejuízos.

4.8.2 *Questionamento Judicial da Cessão* – A transferência dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, bem como as obrigações assumidas pelos Cedentes e pelos eventuais Coobrigados nos Contratos de Cessão, poderão ser questionadas pelos Cedentes ou por terceiros. Não pode ser afastada a possibilidade de os Cedentes ou terceiros lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, o Fundo poderá não ter a titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos reconhecida em decisão judicial ou ser impedido de exigir o cumprimento de determinadas disposições dos Contratos de Cessão.

4.8.3 *Ausência de Endosso* – Apesar de parte dos Direitos Creditórios Cedidos ser representada por títulos de crédito, não haverá necessariamente o endosso dos referidos títulos de crédito ao Fundo, sendo que, nessa hipótese, a transferência dos Direitos Creditórios Cedidos se dará por meio da cessão de crédito. É possível que a transferência dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo venha a ser questionada, inclusive, entre outros, caso o Cedente endosse os respectivos títulos de crédito a terceiros. Nesse caso, poderá ser necessária ação judicial para que o Fundo receba os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos. A rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente, seja pelos custos, seja pela demora no julgamento da ação.

4.8.4 *Ausência de Registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão* – As vias originais dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão não serão registradas nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

um risco ao Fundo em relação aos Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela ausência de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão.

4.8.5 *Notificação dos Devedores* – Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos Direitos Creditórios não terá eficácia em relação aos Devedores se não for a eles notificada. Assim, caso os Devedores não sejam devidamente notificados, inclusive, por falhas operacionais, é possível que os Devedores não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos Cedentes, hipótese em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer prejuízos.

4.9 **Riscos de Fungibilidade**

4.9.1 *Pagamento Diretamente aos Cedentes* – Na hipótese de os Devedores, por qualquer motivo, realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos diretamente a um Cedente, o referido Cedente deverá repassar tais valores ao Fundo, conforme estabelecido no respectivo Contrato de Cessão. Além disso, especificamente no caso dos direitos creditórios representados por Duplicatas Comissárias dados em garantia do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos representados por Notas Promissórias, tais direitos creditórios dados em garantia poderão ser pagos em uma conta de livre movimentação do respectivo Cedente, para posterior pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos representados por Notas Promissórias ao Fundo. Não há garantia de que o Cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para o Fundo. A rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso.

4.9.2 *Intervenção ou Liquidação do Banco Cobrador ou da Instituição Financeira da Conta do Fundo* – Os recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos na Conta de Arrecadação ou em uma Conta Vinculada e, depois, transferidos para a Conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial do Banco Cobrador ou da instituição financeira na qual seja mantida a Conta do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos ali depositados poderão ser bloqueados e não vir ser recuperados, afetando negativamente o Patrimônio Líquido.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4.9.3 *Bloqueio de uma Conta Vinculada por Motivo Relacionado ao Cedente* – Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser recebidos em uma Conta Vinculada, de titularidade do respectivo Cedente, para posterior transferência para a Conta do Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os recursos depositados em uma Conta Vinculada serem alcançados por obrigações assumidas pelo respectivo Cedente, inclusive em decorrência pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime similar. Nessa hipótese, poderá haver perdas para o patrimônio do Fundo.

4.10 **Riscos de Concentração**

4.10.1 *Concentração em Direitos Creditórios* – O Fundo observará os limites de concentração estabelecidos no Regulamento. O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor ou de Coobrigação de um mesmo Coobrigado. Quanto maior for a concentração da carteira, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

4.10.2 *Concentração em Ativos Financeiros de Liquidez* – É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido aplicado em Ativos Financeiros de Liquidez. Após esse período, o investimento em Ativos Financeiros de Liquidez pode representar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido. Em qualquer hipótese, se os emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

4.11 **Riscos de Pré-Pagamento**

4.11.1 *Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos* – Os Devedores poderão pagar os Direitos Creditórios Cedidos, total ou parcialmente, de forma antecipada. O pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Cedidos poderá implicar o recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. Ainda, na hipótese de os Direitos Creditórios terem sido adquiridos com ágio, o valor recebido quando do pré-pagamento poderá ser inferior ao respectivo preço de aquisição. O Fundo poderá não

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

4.11.2 *Recompra ou Resolução da Cessão dos Direitos Creditórios Cedidos* – Observadas as disposições dos Contratos de Cessão, em determinadas situações, os Cedentes serão obrigados a recomprar ou resolver a cessão dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, devendo pagar ao Fundo o valor correspondente. Nessa situação, o fluxo de caixa previsto para o Fundo poderá ser afetado. Ademais, se os Cedentes não cumprirem com a sua obrigação assumida nos respectivos Contratos de Cessão, os Cotistas poderão sofrer prejuízos decorrentes de tal inadimplemento.

4.12 **Riscos de Governança**

4.12.1 *Quórum Qualificado* – O Regulamento estabelece quóruns qualificados para a Assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia.

4.12.2 *Quórum Especial de Aprovação das Cotas Juniores* – Nos termos do item 23.1 do Regulamento, a aprovação de determinadas matérias, em primeira ou segunda convocação, sujeita-se a um quórum especial de Cotas Juniores, cumulativo ao quórum geral da Assembleia. Inclusive, nas matérias previstas nos itens 23.1 do Regulamento, tal quórum especial é superior ao quórum mínimo obrigatório previsto no artigo 29, §1º, da Instrução CVM nº 356/01. Conforme o disposto no item 17.1(b) do Regulamento, para fins de enquadramento do Índice de Subordinação Mezanino, a Gestora, a Consultoria Especializada e/ou os sócios da Gestora e/ou da Consultoria Especializada deverão deter, enquanto houver Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino em circulação, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Juniores. Não é possível afastar o risco de um potencial conflito de interesses entre os Cotistas titulares das Cotas Juniores e o Fundo.

4.12.3 *Concentração das Cotas* – Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, poderá ocorrer a situação em que um Cotista venha a deter parcela substancial das Cotas e, conseqüentemente, uma participação expressiva no patrimônio do Fundo. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Assembleia virem a ser tomadas pelo Cotista “majoritário” em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos Cotistas “minoritários”.

4.12.4 *Emissão de Novas Cotas* – O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, os Cotistas não terão o direito de preferência na sua subscrição e poderá haver a diluição dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos do Regulamento.

4.13 **Outros Riscos**

4.13.1 *Precificação dos Ativos Financeiros de Liquidez* – Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

4.13.2 *Inexistência de Garantia de Rentabilidade* – O valor das Cotas será calculado todo Dia Útil, conforme o disposto no Regulamento. A Meta de Rentabilidade Prioritária não representa nem deve ser considerada promessa ou garantia de remuneração aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a remuneração dos Cotistas poderá ser inferior à Meta de Rentabilidade Prioritária prevista no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

4.13.3 *Classificação de Risco das Cotas* – A classificação de risco atribuída às Cotas baseou-se, entre outros fatores, na análise conservadora das diretrizes de investimento acordadas para a composição da carteira do Fundo à época de sua atribuição. Não existe garantia de que a classificação de risco das Cotas permanecerá inalterada durante toda a existência do Fundo. O rebaixamento da classificação de risco das Cotas poderá ser considerado um Evento de Avaliação, nos termos do Regulamento.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4.13.4 *Operações de Derivativos* – O Fundo poderá contratar Operações de Derivativos junto a qualquer Contraparte de Derivativos Autorizada, com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. As Operações de Derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos Cotistas em razão da realização de Operações de Derivativos pelo Fundo.

4.13.5 *Ausência de Propriedade Direta dos Ativos* – Os direitos dos Cotistas deverão ser exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas por eles detidas. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os Direitos Creditórios Cedidos ou os Ativos Financeiros de Liquidez que compõem a carteira do Fundo.

4.13.6 *Descaracterização do Regime Tributário Aplicável ao Fundo* – A Gestora envidará seus melhores esforços para compor a carteira do Fundo com Ativos Financeiros de Liquidez que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo.

4.13.7 *Restrições de Natureza Legal ou Regulatória* – Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória poderão afetar adversamente a validade da originação e da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, o seu comportamento e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto os fluxos de originação e de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos como o fluxo do seu pagamento poderão ser interrompidos, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

4.13.8 *Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas* – A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos realizados pelo Fundo está sujeita a alterações. Tais alterações podem ocorrer, inclusive, em caráter transitório ou permanente, em decorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como os efeitos da recente crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19. A publicação de novas leis e/ou uma nova interpretação das leis vigentes poderão impactar negativamente os resultados do Fundo. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar, de maneira adversa, o valor das Cotas, bem como as condições para a Amortização e o resgate das Cotas.

4.13.9 *Alteração da Regulamentação Aplicável ao Fundo* – O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável ao Fundo, hipótese em que a Administradora terá a prerrogativa de alterar o Regulamento independentemente da Assembleia. Na ocorrência de tais alterações, a estrutura do Fundo poderá ser impactada, podendo haver, inclusive, o aumento nos encargos do Fundo, comprometendo a sua rentabilidade.

4.13.10 *Conflitos na Ucrânia* – O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia poderá ter efeitos negativos nas economias global e brasileira. Em razão da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraram animosidades não só entre os países diretamente envolvidos, mas entre outras nações indiretamente interessadas, culminando em um cenário global de grande incerteza. Tal guerra poderá ocasionar alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocasionando a valorização do dólar e, conseqüentemente, o aumento na pressão inflacionária, dificultando a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o agronegócio brasileiro depende de fertilizantes, cujos principais insumos são importados, sobretudo, da Federação Russa e de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China). A mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. O aumento generalizado de preços poderá gerar impactos negativos aos Cedentes, aos Devedores e aos eventuais Coobrigados, afetando negativamente o Fundo e as Cotas.

4.13.11 *Outros Riscos* – O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, mudança nas normas, inclusive fiscais, aplicáveis ao Fundo, aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros de Liquidez e alterações na política monetária, inclusive, mas não se limitando a, a criação de novas restrições legais ou regulatórias que afetem adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e os Cotistas. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultoria Especializada, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA

MATERIAL PUBLICITÁRIO

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**



[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E
OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL
OS FATORES DE RISCO E OS TERMOS E
CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL
PUBLICITÁRIO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA**